



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Sinop - MT

EDITAL Nº 1/2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SINOP-MT

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SINOP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, bem como o art. 6º da Portaria PGFN nº 1.063, de 18 de novembro de 2016, com amparo na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo destinado ao Programa de Estágio não obrigatório, no âmbito desta Procuradoria, para os acadêmicos do curso de Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório remunerado, para os acadêmicos do curso de Direito, conforme autorização da Lei 11.788/2008.
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria SEI nº 2/2019 PSFN/SINOP, de 13 de maio de 2019, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PSFN/SINOP.
3. O processo seletivo será realizado em Sinop-MT.
4. O candidato deve estar regularmente matriculado e cursando o Bacharelado em Direito, em curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
5. O candidato deve estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) e no máximo o 8º (oitavo) período, semestre ou equivalente do curso de Direito, quando de sua convocação para preenchimento da vaga.
6. A jornada de atividade no estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no horário do expediente da PSFN/SINOP, sem prejuízo das atividades discentes.
7. A duração do estágio obedecerá ao período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.
8. A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.
9. A PSFN/SINOP definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
10. O regime de 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa estágio de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e auxílio transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado, nos termos da Portaria PGFN nº 1.063/2016.
11. A critério da PSFN/SINOP e observado o quantitativo de vagas disponíveis, o estagiário poderá ser

remunerado pelo FGTS, oportunidade em que sua bolsa estágio passará a ser no valor de R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), mais auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

12. Será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

13. Poderá ser autorizada pelo supervisor de estágio a compensação de horas em caso de ocorrência de caso fortuito e força maior.

14. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no termo de estágio, mediante declaração da Instituição de Ensino e prévia comunicação por escrito ao supervisor do estágio.

15. Na vigência do contrato de estágio não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a proporção de dias estabelecida pela Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016.

16. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do termo de estágio, a critério do supervisor do estágio, e serão remunerados.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

2. As inscrições serão realizadas no período de **17 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019**, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, observado o número máximo de inscrições constante do item seguinte, na sala de atendimento da PSFN/SINOP, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, a ser obtido na Procuradoria da Fazenda Nacional, situada na Avenida das Figueiras, 828, 1º piso, Centro, Sinop-MT. Os candidatos poderão obter maiores informações pelo telefone (65) 3532-3643.

3. Em razão da limitação de espaço disponível para realização das provas, o número de inscrições será limitado aos **105 (cento e cinco)** primeiros pedidos.

4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

I - apresentar uma cópia e o original do RG (carteira de identidade) e do CPF;

II - apresentar currículo atualizado;

III - apresentar declaração de que é aluno regularmente matriculado em curso de Direito autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

VI - assinar formulário padronizado contendo declaração de que está ciente e aceita todas as regras previstas neste edital e que o seu descumprimento acarretará automaticamente na sua eliminação.

VII - doar, voluntariamente, 2 kg de alimentos não perecíveis, que serão repassados para entidade de cunho social neste município de Sinop.

6. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição nesta seleção.

III. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a respectiva deficiência.

2. Considerando o número reduzido de vagas existentes, não há vagas imediatas para candidatos portadores de deficiência. Obedecida lista de classificação, na convocação de candidatos para celebração do termo de estágio será chamado 1 (um) candidato da lista de candidatos portadores de deficiência para cada 10 (dez) candidatos convocados para celebração do termo.

3. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deve ser realizada mediante laudo médico original, assinado por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde –SUS, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
4. O laudo médico original deve ser apresentado, impreterivelmente, até a data de encerramento do período de inscrições.
5. A critério da comissão de seleção, o candidato selecionado para as vagas de portadores de deficiência poderá ser convocado para realização de perícia médica para comprovação da condição de portador de deficiência.
6. A falsidade do laudo ou qualquer outro ato fraudulento ou doloso, implicará nas responsabilizações penal e cível do candidato e de terceiros.

IV. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

1. O presente certame será dividido em 2 (duas) etapas realizadas em dia único, a saber:
 - a) **Primeira etapa:** prova objetiva de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.
 - b) **Segunda etapa:** prova dissertativa de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

V. DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na data provável de **08 de junho de 2019**, das **08:00 horas às 12:00 horas**, no campus da Universidade Federal de Mato Grosso em Sinop, localizado na Av. Alexandre Ferronato, 1200.
2. A duração da prova será de 4 horas.
3. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, Carteira de Identidade (ou outro documento original de identidade com foto) e cartão de inscrição. Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na hora designada para a realização da prova, observando-se o fechamento dos portões às 08:00 horas.
4. Não será permitida qualquer espécie de consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros materiais.
5. Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica preta ou azul. Os demais materiais de uso proibido (exemplo: lápis, borracha, corretivo, marca texto, etc.) devem ser guardados, sob exclusiva responsabilidade do candidato.
6. No dia das provas, é vedado ao candidato permanecer no ambiente de provas, com quaisquer aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador, etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser desligado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a guarda de referidos objetos. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.
7. É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de relógio durante sua permanência no ambiente de prova. As informações sobre o tempo de prova serão prestadas pelos fiscais.
8. Será desclassificado o candidato que for flagrado portando fontes de consulta de quaisquer espécies ou material de uso proibido, comunicando-se com outros candidatos ou burlando, de qualquer forma, a competitividade do certame, a juízo da Comissão Organizadora.
9. Será também excluído do exame, por ato da Comissão Organizadora, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal cabíveis.
10. O candidato somente poderá entregar as provas e se ausentar da sala após decorrida 1 (uma) hora do início da realização dos exames, sob pena de sua eliminação automática.
11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas consigo quando restarem 30 (trinta) minutos para

a finalização da prova.

V.1 DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, relativas às matérias que constam no Anexo I do presente edital, divididas da seguinte forma:

Matéria	Número de questões
Direito Tributário	10
Direito Processual Civil	10
Direito Constitucional	8
Direito Administrativo	8
Direito Civil	4

1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, durante o período de prova, que será o único documento válido para a correção. Não será concedido tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.
2. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas. As marcações em desacordo com as regras do presente edital ensejarão a não pontuação da respectiva questão.
3. O Cartão de Respostas será identificado com a assinatura do candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, em razão de erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da(s) questão(ões).

V.2 DA PROVA DISSERTATIVA

1. A Prova Dissertativa será constituída de 2 (duas) questões, abrangendo os conteúdos que constam no Anexo I do presente edital, podendo envolver casos práticos, sendo distribuída da seguinte forma: **1 (uma)** questão sobre o conteúdo programático de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo; **1 (uma)** questão sobre o conteúdo programático de Direito Processual Civil e/ou Direito Tributário.
2. Cada questão deverá ser respondida no Caderno Definitivo, com, no mínimo, 05 linhas e, no máximo, 30 linhas.
3. É proibido escrever fora do espaço delimitado no Caderno Definitivo.
4. O Caderno de Rascunho não terá validade para fins de correção de provas. Não será concedido tempo adicional para transcrição das respostas do Caderno de Rascunho para o Caderno Definitivo.
5. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno Definitivo e do Caderno de Rascunhos, em razão de erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da(s) questão(ões).

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Prova Objetiva valerá 40 (quarenta) pontos, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto. Será considerado desclassificado da Prova Objetiva, e, conseqüentemente, não terá sua Prova Dissertativa corrigida, o candidato que não obtiver nota mínima de 16 pontos.

2. A Prova Dissertativa valerá 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos por cada questão;

3. Na Prova Dissertativa será avaliado o domínio do candidato em relação ao conteúdo dos temas abordados, bem como o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, computando-se quaisquer erros de ortografia, regência ou concordância.

4. Será considerado desclassificado da Prova Dissertativa o candidato que não obtiver nota mínima de 16 pontos.

5. A nota final da prova será obtida pela soma das Provas Objetiva e Dissertativa, totalizando 80 (oitenta) pontos, respeitados os itens 1 e 4.

6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7. Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies (Art. 6º, §6º, Portaria PGFN nº 1.063/2016 e art. 18, da Orientação Normativa nº 02/2016);

b) obtiver a maior nota na Prova Dissertativa de Direito Tributário e/ou Direito Processual Civil;

c) obtiver a maior nota na Prova Dissertativa de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo;

d) for mais idoso.

VII -DO RESULTADO E DOS RECURSOS

1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital, afixado na PSFN/SINOP, na data provável de 24 de junho de 2019, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação, assim considerada a data da sua afixação em local apropriado nas instalações desta Procuradoria.

2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, mediante preenchimento de Formulário próprio, na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, na Avenida das Figueiras, 828, 1º piso, Centro, Sinop-MT. O recurso deve ser instruído com as razões da inconformidade, não sendo admitidos recursos desprovidos de fundamentação.

3. Os recursos apresentados serão julgados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Presidência da Comissão.

4. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos formulados é irrecorrível.

5. Julgados os recursos, será publicado o Edital contendo o resultado definitivo da seleção na forma do item 1, juntamente com o resultado dos recursos.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O programa de estágio é regido pela Portaria PGFN nº 1.063/2016.

2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

3. A PSFN/SINOP poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino Superior.

4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, será considerado desclassificado.

5. Somente poderão ser contratados os candidatos vinculados a Instituição de Ensino Superior que mantenha com a PSFN/SINOP e/ou com o CIEE o competente Convênio ou Acordo de Cooperação.
6. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
7. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PSFN/SINOP a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei 11.788/2008).
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Documento assinado eletronicamente

Evandro Gugel

Procurador Seccional

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação. Poder Constituinte. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Remédios constitucionais. Ações constitucionais. Controle de constitucionalidade. Organização do Estado: União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Administração Pública. Servidores Públicos. Poder Executivo. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Sistema Tributário Nacional. Da Seguridade Social: Disposições Gerais; Previdência Social. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: características, conceito, natureza e fins da Administração. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública. Servidores Públicos. Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar nº 73/1993). Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Federais). Lei nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). Lei 8.666/1993 (licitações e contratos administrativos). Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil. Parte geral. Das pessoas: naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens (classificação). Bem de família. Dos atos jurídicos. Prescrição e decadência. Dos contratos: princípios e disposições gerais. Direito da empresa: empresário, sociedades (classificação). Responsabilidade dos sócios. Direito de Família: regimes matrimoniais; casamento; união estável. Sucessões. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Normas gerais de Direito Processual Civil. Princípios do processo civil. Aplicação das regras processuais no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Sujeitos do processo. Advocacia pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Sucessão processual. Desconsideração da personalidade jurídica. Atos processuais: forma, prazos e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimação. Nulidades processuais. Tutela provisória (tutela de urgência e da evidência). Formação, suspensão e extinção do processo. A petição inicial: requisitos. Pedido e causa de pedir. Contestação. Revelia e seus efeitos. Sentença. Extinção do processo com ou sem julgamento do mérito. Coisa Julgada. Cumprimento de sentença. Recursos: espécies e disposições gerais. Apelação. Agravo

de instrumento. Embargos de declaração. Da tutela executiva e dos embargos à execução. Da penhora e da impenhorabilidade de bens. Fraude à execução. Embargos de terceiro e exceção de pré-executividade. Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Lei nº 8.397/1992 (Procedimento Cautelar Fiscal). Mandado de segurança (Lei 12.016/09). Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de Tributo. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações ao poder de tributar. Imunidades, isenções e não incidência tributária. Repartição Constitucional de Receitas Tributárias. Espécies tributárias. Dívida ativa tributária e não tributária. Competência Tributária. Dos tributos federais. Legislação tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Lançamento. Crédito tributário. Privilégios e garantias do crédito tributário. Prescrição e decadência. Administração tributária. Repartição Constitucional de Receitas Tributárias. Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Lei nº 8.397/1992 (Procedimento Cautelar Fiscal). Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Mandado de segurança, ações anulatórias, declaratórias e de repetição de indébito. Súmulas e Jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

ANEXO II

PROVÁVEL CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrição presencial: 17/05/2019 a 02/06/2019

Provas Objetiva e Dissertativa: 08/06/2019

Resultado provisório: 24/06/2019

Prazo para interposição de recursos: 25/06/2019 e 26/06/2019

Resultado definitivo e Homologação do Processo Seletivo: 01/07/2019



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Gugel, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 13/05/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2326222** e o código CRC **B9F4E6D8**.